



PARECER



PROJETO DE LEI Nº: 13/2015

PROPONENTE: Deputado ORLANDO CIDADE - PTN

RELATOR: Deputado DERMILSON CHAGAS - PEN

"INSTITUI a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural, através da qualificação da oferta educacional e dá outras providências".

1. RELATÓRIO

Cuida-se nesta Relatoria, da apreciação e emissão de **Parecer** da Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (COMAPA) que trata do **Projeto de Lei nº 13/2015**, cuja iniciativa pretende **instituir** a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural, através da qualificação da oferta educacional e dá outras providências.

A propositura já recebeu pareceres favoráveis na Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), 'encontrando amparo legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996, na técnica legislativa e em outros dispositivos pátrios como por exemplo nos artigos 23, II, V, da Constituição Federal e art. 18, V, da Constituição do Estado do Amazonas; bem como na Comissão de Finanças Públicas (CFP) desta Casa Legislativa, que no mérito, fundamentou que a matéria 'não implica em aumento ou diminuição de receita ou despesa públicas', da mesma forma que 'não aborda questões de natureza tributária - inexistindo qualquer conflito com as legislações orçamentárias, financeiras e tributárias'.



O proponente justifica o pedido de aprovação do PL, na necessidade de oportunizar aos jovens e adultos ações e alternativas que promovam suas permanências no meio rural, ao mesmo tempo em que almeja garantir direitos fundamentais a todos os sujeitos. Em outras palavras, busca-se a qualificação da mão-de-obra rural através de ensino adequado à realidade no campo, a implementação de ações públicas estratégicas para promover o crescimento econômico no interior Estado de forma a estimular a permanência de jovens e adultos no meio rural, contribuindo para desacelerar o deslocamento destes para às cidades, viabilizando com isso uma pedagogia diferenciada, visando ajustar a formação desse contingente populacional às necessidades das tendências econômicas em curso no meio rural amazonense, em especial, às da agricultura familiar, responsável por 80% da produção dos alimentos disponíveis em nossas mesas; observando, sempre, as regras de proteção e conservação do meio ambiente.

Vistos os autos, é o relatório.



2. FUNDAMENTAÇÃO

A educação rural tem sido marcada pela descontinuidade de programas e pelo viés das políticas compensatórias, caracterizada pelo atendimento de baixa qualidade e, sobretudo, pela ausência de políticas públicas que considerem as particularidades das pessoas que habitam esses lugares. É um campo de conhecimento em construção, de lutas que integram os jovens e adultos trabalhadores rurais a quem têm sido negadas as condições para a efetivação do direito à educação no percurso da história da sociedade e educação brasileiras.

O marco de análise desta proposição legislativa, para nós da COMAPA, é o reconhecimento de uma dívida social, por parte não apenas do Estado do Amazonas, mas do Estado brasileiro, que relegou ao descaso as demandas de escolarização das classes populares, acentuando desigualdades e produzindo danos às conquistas da cidadania plena no meio rural.

O crescimento da migração urbano-rural no final da primeira década do século XX e os conflitos provocados pelas manifestações de insatisfação da população com alto custo de vida na cidade e a não absorção da mão de obra pelo mercado de trabalho urbano, fazem com que o fenômeno migratório passe a ser visto como um problema social a ser contido. É nesse contexto, que o presente



projeto de lei se insere, ocupando a preocupação de políticos, educadores e de parcela considerável do público em geral, momento em que a educação passa a ser vista como um dos instrumentos para fixar o homem no meio rural.

Nesse diapasão, podemos considerar que dada a historicidade dessas aproximações, a demanda por escolarização de trabalhadores no meio rural persistirá como desafio de efetivação do direito à educação por parte do Estado e de consciência do direito à educação por parte dos sujeitos.

Para tanto, a educação no meio rural não pode ser vista de modo isolado. Os movimentos sociais precisam continuar resistindo aos conflitos no campo em busca de afirmação de seus pertencimentos, direitos e saberes, e de projetos alternativos à lógica perversa do capital, buscando a criação de outras políticas públicas para o meio rural, através do protagonismo desses movimentos sociais, neste momento em que se evidencia o aumento do agronegócio e a dispersão dos pequenos agricultores da zona rural.

Apenas a simples existência de projetos voltados para o meio rural, em especial, para a Educação de Jovens e Adultos, já representa um grande avanço. Nesse sentido, a presente propositura busca potencializar a ação dos jovens e adultos agricultores para o desenvolvimento sustentável e solidário de seus núcleos familiares e sua comunidade por meio de atividades curriculares e pedagógicas, como medida de inclusão suficiente para encarar os desafios para lidar com as diferenças sociais, culturais, etárias, políticas, econômicas, de gênero, étnico-raciais para mobilizar os educandos para o exercício do direito à educação e a cidadania, e com estratégias claras de enfrentamento à evasão escolar; visando a contratação de educadores vinculados às atividades agrícolas, e atentos ao convívio com o processo burocrático de financiamento - um problema político-pedagógico complexo e ainda não resolvido pela educação brasileira.

Em suma, a presente iniciativa deve construir um processo de educação que contribua para inter-relação e articulação entre conteúdos e os saberes locais, regionais e globais, tornando-se imprescindível que os sujeitos possam identificar suas necessidades e potencialidades, buscando ao fim, estabelecer relações que contemplem a diversidade rural amazonense, fazendo da escola um lugar não mais isolado dos processos sociais e de conscientização e desenvolvimento do senso crítico dos educandos e educadores; a qual deve ser assumida por todos, não só pelos que executam o projeto,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (Comapa)



mas, também, pelo Estado e poderes locais para que se possa construir e fortalecê-la, ampliando a compreensão da educação nomeio rural de jovens e adultos.



3. CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto e não havendo qualquer óbice de admissibilidade do referido projeto no que tange à legalidade e aos devidos cuidados com as finanças públicas mas, sobretudo, pela relevância e alcance social da propositura e sua importância para a sustentabilidade do meio rural e para a soberania, segurança alimentar e qualidade de vida das gerações futuras, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei de nº 13/2015, encaminhado pelo Excelentíssimo Deputado Orlando Cidade, para instituir a Política Estadual de Incentivo à Permanência de Jovens e Adultos no Meio Rural, através da qualificação da oferta educacional.

S.R. DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, AQUICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL (COMAPA) DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS (ALEAM), em Manaus-AM, 30 de novembro de 2017.

Dermilson Chagas
Deputado Estadual - PEN
Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
A Comissão de AGRICULTURA
DESV. RUI LAC por MAIDIRIA
Data: APR/2014 o parecer
FAVORAVEL do Relator
Em: 30/04/2014
PRESIDENTE
RELATOR

[Handwritten signature over the typed text]

PEC. PESCA, AQUIC.